

Camara Municipal de Jaciara - M.

LEI Nº 99- DE 16 DE JULHO DE 1.971.

- Dispõe sobre alteração do anexo 4 da -
Lei nº 87 de 12 de janeiro de 1.971, -
e dá outras providências.-

O PRAEPOITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

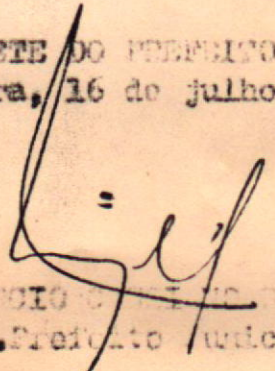
Artigo 1º- O anexo 4 (quatro) da Lei nº 87 de 12 de
janeiro de 1.971, passará a vigorar com a seguinte alteração, no +
quadro de cargos de provimento efetivo:

Ref. Numérica		Vencimentos
Nível 12	-	175,70
" 13	-2	183,00
" 14	-	195,20
" 15	-	201,30
" 16	-	207,40
" 17	-	213,50
" 18	-	219,60
" 19	-	225,70
" 20	-	231,80
" 21	-	237,90
" 22	-	243,40
" 23	-	488,00

Pará. Único- A alteração que trata este artigo, acres-
retará igual no anexo nº 03(três) da mesma Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PRAEPOITO MUNICIPAL
Jaciara, 16 de julho de 1.971.-


RAULO DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal.-